

## PLURALISMO E METAFÍSICA NO ENCONTRO DE RATZINGER COM HABERMAS

*Francisco Sarsfield Cabral\**

O diálogo travado em Janeiro de 2004 entre o então Cardeal Joseph Ratzinger, hoje Bento XVI, e o mais conhecido filósofo alemão actual, Jürgen Habermas, teve por tema os “fundamentos morais pré-políticos do Estado constitucional”. A palavra “fundamentos” é decisiva e, de certa maneira, aproxima os dois interlocutores.

Ambos, a seu modo, são adversários do relativismo pós-moderno, que é céptico quanto à capacidade humana de fundamentar racionalmente o que quer que seja, desde logo a moral. Na homília da missa que antecedeu o início do último Conclave, o Cardeal Ratzinger insurgiu-se contra a “ditadura do relativismo”, que “nada reconhece como definitivo e que considera como critério decisivo apenas o próprio eu e as suas vontades”. Aliás, no debate de Janeiro de 2004 Habermas reconhece que “o cepticismo radical para com a razão é, na verdade e desde o princípio, estranho à tradição católica”.

### *Justificação pós-metafísica*

A questão, para Habermas, está em saber se o Estado pode ter uma justificação pós-metafísica. Sendo para ele a resposta afirmativa, a sua “estratégia de fundamentação” não remete para algo de transcendente. Como o próprio resume neste debate, trata-se de uma “concepção procedimentalista, inspirada em Kant, de uma fundamentação autónoma, e (...) racionalmente aceitável por todos os cidadãos, dos princípios constitucionais”. Ou seja, aquilo que fundamenta e legitima é o acordo de todos, independentemente do conteúdo desse acordo. Não um acordo de facto (decerto inviável, como aliás lembra Ratzinger), mas um acordo virtual, construído intelectualmente.

---

\* Ensaísta. Director de Informação da Rádio Renascença.

É a resposta de Habermas, como também foi a de Rawls, para a realidade do pluralismo de concepções do bem nas sociedades desenvolvidas. Sociedades onde convivem pessoas com ideias e valores muito diferentes, sendo impossível um consenso geral sobre o sentido da vida, a existência de Deus, a moral privada, etc. Daí o recurso a esquemas puramente procedimentais, não substantivos, para encontrar alguma base que fundamente, legitimando-as, as traves mestras da moral pública – são os tais “fundamentos morais pré-políticos do Estado constitucional”.

### *Visão metafísica da moral*

Para Ratzinger o pluralismo é também uma realidade, inclusivamente ao nível planetário. Logo no início das suas palavras coloca o problema de “como poderão as diferentes culturas em convivência encontrar fundamentos éticos que (...) permitam a construção de uma forma comum, juridicamente responsável, de domesticação e disciplina do poder”. Ratzinger sublinha que as duas grandes culturas do Ocidente, a da fé cristã e a da racionalidade laica, não são universais. E acontece que, “no processo de encontro e interpenetração de culturas, certezas éticas até aqui basilares ficaram, em larga medida, estilhaçadas”.

Um processo de desconstrução que decorre também do avanço das ciências, que alterou a concepção do mundo e do ser humano. Por exemplo, a concepção de natureza pressuposta no antigo Direito Natural (e que permitiria apelar à razão comum na sociedade secularizada e pluralista) entrou “em ruptura com o triunfo da teoria da evolução. Passou-se então a considerar que a natureza em si não é racional, mesmo que nela existam comportamentos racionais. É este o diagnóstico que desde então nos é apresentado e que hoje se afigura, em larga medida, incontestável”, observa Ratzinger.

Para ele, os fundamentos éticos do Direito não podem ser fornecidos pelas maiorias democráticas, muitas vezes “cegas ou injustas”. Há que reconhecer “valores em si, que decorrem da essência do ser humano”. Uma visão metafísica da moral, portanto, que – como reconhece o próprio Ratzinger – “ainda está, hoje em dia, muito longe de ser reconhecida por todas as culturas”. Nem parece provável que pela simples razão se alcance um consenso universal sobre o bem. É que a “nossa racionalidade laica, por muito clara que se afigure à nossa razão de modelo ocidental, não é compreensível por todas as razões”. Assim, “a fórmula racional, ética ou religiosa universal, em torno da qual todos nos uniríamos, (...) essa fórmula não existe. (...) O chamado *ethos* universal continua a ser uma abstracção “. Não obstante, o diálogo entre culturas e entre razão e fé tem de continuar, conclui a intervenção de Ratzinger.

*Desilusão católica*

Vejamos qual o diálogo possível entre as duas grandes tradições ocidentais, o racionalismo secularista e a fé cristã. Neste texto como noutros, Ratzinger mostra-se crítico do que chama as “patologias da razão”. A razão é uma “luz divina”, mas “deve ser advertida dos seus limites e aprender a ouvir as grandes tradições religiosas da Humanidade”. Há “uma soberba da razão”, que levou, por exemplo, à bomba nuclear e a encarar o ser humano como mero produto. Como, de resto, também existem patologias na religião, que “se deve continuamente deixar purificar e regular” pela razão.

A posição católica perante o racionalismo secular da modernidade evoca, aliás, algo de irónico. “A teologia e, com ela, toda a Igreja (...) encontra-se desiludida por não ter durado muito a precária conciliação com a modernidade, originariamente tida como inimiga da fé cristã” (João Manuel Duque, *Dizer Deus na Pós-Modernidade*, Ed. Alcalá, 2003, pág. 101). O Concílio Vaticano II marcou o fim da hostilidade do catolicismo ao mundo moderno. Ao mesmo tempo, do lado secular e laico muita gente passou a apreciar positivamente o contributo cristão para dar vida a valores fundamentais das sociedades modernas – valores que se secularizaram, mas têm raízes cristãs. Simplesmente, a própria ideia de modernidade foi entretanto posta em causa. O relativismo marca as concepções pós-modernas e é sobretudo com esse cepticismo radical que, hoje, a Igreja se enfrenta, já não com o clássico racionalismo.

“Mal pareciam superados os conflitos entre a fé cristã e o século e já o próprio século iniciava um novo conflito consigo mesmo – seja ao nível da epistemologia das ciências, da política, da cultura ou da globalidade da filosofia e das mentalidades” (*Ob. cit.*, pág. 101). Daí a ponte que Habermas, adversário do relativismo pós-moderno, estabelece com a tradição católica, estranha ao cepticismo radical, como atrás se referiu.

*Superar uma metafísica*

Do lado da Igreja católica, importa não cair na tentação de um regresso à pré-modernidade, tal como acontece em vários fundamentalismos protestantes. As “patologias da razão” devem ser superadas preservando o imenso contributo que a modernidade trouxe à civilização. E também reconhecendo a validade de boa parte das críticas dos pós-modernos (a começar por Nietzsche), ao denunciarem os excessos de ambição de uma razão fechada sobre si própria – mas sem cair no relativismo pós-moderno.

Por exemplo, um certo tipo de metafísica com reflexos teológicos – a chamada onto-teologia – está hoje desacreditada. Heidegger demoliu esse “discurso de fundamentação racional do ente”, em que este é apresentado “como unidade

do mais geral, isto é, do que é válido em toda a parte, e como a unidade fundante do todo, isto é, como o supremo” (*Ob. Cit.*, pág. 29). Mas as críticas de Heidegger, como de outros, não eliminaram a necessidade da dimensão metafísica.

Voltar à velha metafísica não faz sentido; superá-la faz. Uma via possível para tal superação encontra-se no pensamento de Lévinas, muito marcado pela vivência da fé judaica. Para Lévinas não é a ética que assenta na metafísica – é a metafísica, ou mais rigorosamente a ontologia, que fundamenta a ética. Tudo parte do comando incondicionado do Outro, que impõe ao sujeito sair de si. Assim se quebra o “imperialismo do eu”, que tudo desejaria absorver na imanência do mesmo de si próprio – até Deus, encerrado num conceito. Mas é óbvio que esta visão ética implica uma concepção de pessoa, enquanto sujeito que não depende de si próprio, desde logo porque não se auto-criou. A metafísica entra aí e solicita uma racionalidade que, à partida, não se declare por completo impotente.

Outra via de superar a metafísica enquanto razão absoluta avançada pelo iluminismo, e que culminou em Hegel, é oferecida pelo pensamento hermenêutico, sobretudo de Paul Ricoeur, perspectiva que João Manuel Duque propõe no livro citado. “Todo o pensar constitui uma forma de exercer metafísica ou, pelo menos, pressupõe uma”, escreve J. M. Duque. Mas, “no contexto do pensamento contemporâneo, qualquer possível metafísica terá de se realizar na constante tensão entre horizonte transcendental/transcendente (abertura à alteridade) e horizonte hermenêutico-temporal”, o que exige a mediação metafórica e narrativa (pág. 376). Um movimento metafísico marcado pelo reconhecimento da alteridade e da transcendência, superando o mero conhecimento objectivante e exprimindo-se numa atitude de louvor face a “um fundamento exterior a nós próprios” (pág. 377).

### *Fé e razão*

Ao relativismo não se responde com o dogmatismo, mas com o diálogo. Para o crente, o diálogo é uma maneira de aprofundar a razão da fé – o que, desde logo, implica confiança esclarecida na razão. Como em Setembro de 2000 lembrou Ratzinger num debate com um outro filósofo não crente, o italiano Paolo Flores d’Arcais, na sua primeira carta S. Pedro exorta os cristãos a “darem a razão” da sua esperança.

Perante Habermas, Ratzinger cita Kurt Hübner, para quem estar consciente dos limites da razão não significa directamente um regresso à fé mas tão só “que nos libertamos dessa cegueira histórica que consiste em afirmar que a fé já não tem mais nada a dizer ao ser humano actual, na medida em que contradiz a sua ideia humanista de Razão, Iluminismo e Liberdade”. Ratzinger fala “de

uma necessária correlatividade entre fé e razão, razão e religião, ambas convidadas a uma depuração e regeneração recíprocas, ambas precisando uma da outra, e ambas com o dever mútuo de o reconhecer”.

Rejeitando o indiferentismo e o relativismo da “modernidade tardia”, Habermas mostra-se totalmente aberto a este diálogo. Ora qualquer diálogo pressupõe um referencial de verdade (ao menos enquanto possibilidade), caso contrário deixaria de ter sentido, tornando-se mera e arbitrária emissão de palavras. E envolve uma aposta (nem sempre ganha, é certo) na capacidade racional de entendimento entre as pessoas.

Habermas está “contra o contextualismo”, defendendo “um conceito não-derrotista da razão”, e está contra o “positivismo jurídico”, a favor de “um conceito não-decisionista da validade do Direito”. Ou seja, rejeita o “positivismo da vontade do Estado” e uma concepção do político que se subtraia à alçada do Direito. Até aqui, a convergência com as posições de Ratzinger é patente. Onde as águas se começam a separar é, precisamente, na fundamentação não metafísica dessas posições por Habermas.

### *Contra o laicismo*

Todavia, não obstante a natureza puramente procedimental, não metafísica nem substantiva, da ética da comunicação de Habermas, o filósofo vai longe no seu acolhimento do contributo religioso. Não se trata, apenas, de reconhecer a importância dos valores originariamente religiosos para a presente cultura secular. Nem de atribuir às convicções religiosas “um estatuto epistémico que não seja puramente irracional”. É mais do que isso, ao negar às concepções naturalistas (isto é, não religiosas) do mundo qualquer primazia na vida pública sobre concepções ideológicas ou religiosas adversárias.

“A neutralidade ideológica do poder do Estado, que garante liberdades éticas a todos os cidadãos, é incompatível com a generalização política de uma mundividência laica. Os cidadãos laicos, na assunção do seu papel de membros da sociedade, não devem negar liminarmente o potencial de verdade das concepções religiosas do mundo, nem tão pouco contestar o direito dos seus concidadãos crentes a intervir, numa perspectiva religiosa, em discussões públicas”. Trata-se, pois, de uma saudável concepção da laicidade do Estado, bem diversa da imposição do laicismo à sociedade, quando se pretende acantonar o religioso na esfera meramente privada.

Em contrapartida, como lembra Habermas, a religião teve de renunciar ao monopólio da interpretação e configuração de todos os aspectos da vida, ou às pretensões a tal monopólio. Ideia que, naturalmente, Ratzinger não contesta. Os crentes têm o direito e o dever de defenderem na esfera pública as posições decorrentes da sua fé, mas não de as imporem.

E os crentes dotados de uma fé adulta devem estar conscientes da necessidade de abertura ao diálogo crítico entre fé e razão, que Ratzinger preconiza, em particular quanto à correlação entre fé cristã e racionalidade laica ocidental. Não esquecendo, ainda, o indispensável diálogo com as outras culturas, que essas duas grandes componentes da cultura ocidental deveriam escutar.

### *Direitos e concepção da pessoa*

Mas diálogo, sendo uma aposta na razão comum a todas as pessoas, não significa necessariamente consenso – ao invés, dialoga-se porque se discorda, na esperança não só de um eventual acordo como de aprender alguma coisa com o ponto de vista do outro. A “mitologia do diálogo” como levando sempre e forçosamente ao entendimento, apenas dependendo de um pouco mais de esforço de convergência, não reconhece a existência de conflitos insanáveis. Até porque muitos valores são contraditórios entre si, pelo menos parcialmente. A última grande concepção metafísica da totalidade, a filosofia de Hegel, tentava superar a contradição pela dialética. E, assim, de certa maneira, eliminava o mal, transformado em condição de um bem maior que o iria superar. Mas o trágico das contradições e o mistério do mal fazem parte da condição humana.

Ora não há acordo entre Habermas e Ratzinger num ponto importante: a fundamentação metafísica das opções morais, jurídicas e políticas, que Habermas afasta e Ratzinger defende. Os direitos humanos, observa Ratzinger, “não são compreensíveis sem o pressuposto de que o ser humano enquanto tal, pela sua simples pertença à espécie humana, é um sujeito de direitos, e que o seu próprio ser encerra valores e normas que têm de ser descobertos, não inventados”. Ou, como ele disse a Paolo Flores d’Arcais: “Qual é o fundamento da inviolabilidade de certos direitos? Para a tradição católica, é a criação”.

Não é possível definir direitos sem uma concepção da pessoa, o que implica um mínimo de mundividência – ou seja, de metafísica. Mas, como vimos, esta não tem de coincidir necessariamente com metafísicas do passado, que não conseguiram sobreviver às críticas de Kant, Nietzsche ou Heidegger. Tais críticas devem ser tomadas em conta e não ignoradas, pois muitas delas são sérias e ajudam a purificar a nossa visão do mundo e da pessoa. Só que não invalidam a necessidade de uma concepção substantiva do bem, não bastando apenas uma concepção procedimental do justo.

Mais: a sociedade como um todo, representada pelo Estado, não pode deixar de assumir colectivamente uma qualquer, ainda que mínima, concepção de pessoa, nem uma visão do mundo, ainda que implícita. Tal concepção substantiva e tal visão do bem, não necessariamente de raiz religiosa, reflectem-se nas inúmeras medidas que o Estado toma e que obrigam os cidadãos – e são sempre pressupostas por essas medidas de forma mais ou menos explícita. Por exemplo,

em matéria de impostos e distribuição de rendimentos, ou quando os governos resolvem apoiar certas e não outras manifestações culturais. Não há Estados absolutamente neutros.

Levanta-se, então, um problema não abordado neste debate. Como se salvaguardam as liberdades e o pluralismo democrático se, ao contrário do defendido por Habermas, não chega uma concepção puramente procedimental do justo? Limitando ao mínimo possível a área onde é indispensável uma concepção substantiva de bem colectivamente assumida. E assegurando a todos o direito de participarem no debate público que há-de conduzir a essa ideia assumida pela comunidade como tal.

Uma ideia sempre em aberto, porque sempre susceptível de revisão – e, de facto, sempre em evolução, como mostra a história. Ou seja, todos, incluindo os crentes enquanto crentes, devem poder assim influenciar o *ethos* colectivo que serve de base ao Direito e ao poder político. Debate de que este encontro entre Habermas e o futuro Papa Bento XVI é um belo exemplo.